



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024**

- DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de maio de 2024, às 10h00, na sede social da Arco Energia 4 S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1765, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-901.
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença da única acionista representando a totalidade do capital social, na forma do disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Daros Falcão e secretariados pelo Sr. Victor Ciferri Guedes.
- PUBLICAÇÃO:** Demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- ORDEM DO DIA:** Analisar e deliberar sobre: **(A) Assembleia Geral Ordinária:** (i) a lavratura da ata na forma de sumário; (ii) as contas e atos dos administradores, bem como das demonstrações financeiras (balanço patrimonial e resultado econômico); e (iii) a destinação do resultado exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023; **(B) Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração da denominação social da Companhia; (ii) a inclusão de objeto social; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

Esse documento foi assinado por Victor Ciferri Guedes, FELICIO CINTRAS DO PRADO JUNIOR, FELIPE DAROS FALCAO e FELIPE DAROS FALCAO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.wesign.com.br/validate/9ZABU-U2AQC-VQQ-7-ANVAC>



(A) Assembleia Geral Ordinária:

6.1. Sumário. Aprovar, integralmente, a lavratura da ata na forma de sumário contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispões o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações .

6.2. Exame e Aprovação das Demonstrações Financeiras. Aprovar, integralmente, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo assim ratificadas e convalidadas todas as operações refletidas nas referidas demonstrações financeiras.

6.3. Destinação dos Recursos da Companhia. A Companhia apurou lucro líquido no ano-fiscal de 2023. Em vista do lucro líquido apurado no exercício, os acionistas deliberam pela seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) do valor à conta de reserva legal da Companhia nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) de 95% (noventa e cinco por cento) do valor a ser distribuído a sua única acionista.

(B) Assembleia Geral Extraordinária:

6.4. Alteração de denominação social. Aprovar a mudança de denominação social da companhia, que passará a ser denominada “**ARCO ENERGIA T2 S.A.**”.

6.4.1. Em razão da deliberação disposta no item 5.1. acima, aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º. **ARCO ENERGIA T2 S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) (“Companhia”).”*

6.5. Inclusão de objeto social. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de “participação no capital social de outras sociedades que investem exclusivamente em



ativos de geração distribuída, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding) (64.62-0-00)".

6.5.1. Em razão da deliberação disposta no item 5.2. acima, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação:

"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) geração de energia elétrica (35.11-5-01); (b) aluguel de máquinas e equipamentos de energia solar (77.39-0-99); (c) operação e manutenção de máquinas e equipamentos (33.13-9-99); e (d) participação no capital social de outras sociedades que investem exclusivamente em ativos de geração distribuída, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding) (64.62-0-00);"

6.6. Consolidação do Estatuto Social. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Assinaturas: Presidente: Felipe Daros Falcão; Secretário da Mesa: Victor Ciferri Guedes. Acionista

Presente: Arco Energia S.A., representando a totalidade do capital social da Companhia.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

(página de assinaturas a seguir)



(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária da Arco Energia 4 S.A., realizada em 27 de maio de 2024)

Mesa:

Assinado digitalmente por:
FELIPE DAROS FALCAO
CPF: ***.039.668-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2024 09:54:02 -03:00

Felipe Daros Falcão
Presidente da Mesa

Assinado eletronicamente por:
Victor Ciferri Guedes
CPF: ***.329.328-**
Data: 27/05/2024 08:47:49 -03:00

Victor Ciferri Guedes
Secretário da Mesa

Acionista Presente:

ARCO ENERGIA S.A.

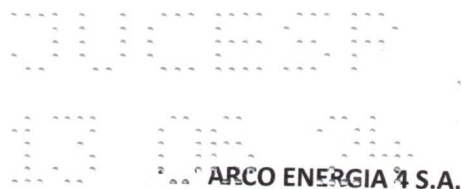
Assinado digitalmente por:
FELIPE DAROS FALCAO
CPF: ***.039.668-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2024 09:54:33 -03:00

Nome: **Felipe Daros Falcão**
Cargo: Diretor

Assinado digitalmente por:
FELICIO CINTRA DO PRADO JUNIOR
CPF: ***.043.258-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2024 09:32:49 -03:00

Nome: **Felicio Cintra do Prado Júnior**
Cargo: Diretor





CNPJ 48.960.007/0001-81

NIRE 35300606621

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 de maio de 2024.**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

DA

ARCO ENERGIA T2 S.A.

CNPJ nº 48.960.007/0001-81

CAPÍTULO I - NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1º. ARCO ENERGIA T2 S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Companhia").

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.765, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-901, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria Executiva, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (a) geração de energia elétrica (35.11-5-01); (b) aluguel de máquinas e equipamentos de energia solar (77.39-0-99); (c) operação e manutenção de máquinas e equipamentos (33.13-9-99); e (d) participação no capital social de outras sociedades que investem exclusivamente em ativos de geração distribuída, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding) (64.62-0-00).



CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º. O capital social é de R\$ 700.100,00 (setecentos mil e cem reais), dividido em 700.100 (setecentas mil e cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

Artigo 6º. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome das Acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação das Acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão convocadas (a) pelo Diretor Presidente da Companhia; (b) por qualquer outro diretor da Companhia, caso o Diretor Presidente da Companhia não tenha convocado, por qualquer motivo, uma reunião solicitada por tal diretor em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação; (c) por quaisquer 2 (dois) diretores estatutários em conjunto, quando entenderem conveniente ou necessário; ou (d) a pedido justificado de qualquer dos diretores, que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita, enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas (a) pelo Diretor Presidente da Companhia; (b) na ausência deste, por outro diretor da Companhia indicado pelo Diretor Presidente; ou (c) na falta de indicação, por outro diretor da Companhia indicado pelos Acionistas; em qualquer caso, secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Artigo 10º. Sem prejuízo das matérias previstas em Lei, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia;
- (b) a eleição ou destituição dos Diretores da Companhia
- (c) a aprovação da remuneração anual global dos administradores;
- (d) tomar e deliberar, anualmente, sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (e) qualquer fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária da Companhia;
- (f) liquidação, dissolução, extinção, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (g) qualquer redução do capital social ou resgate das ações pela Companhia;
- (h) qualquer emissão de ações, opção de compra de ações ou bônus de subscrição pela Companhia;
- (i) a celebração de qualquer contrato, acordo ou transação entre (a) a Companhia, de um lado, e (b) uma das Acionistas (ou Afiliada das Acionistas), ou qualquer Diretor da Companhia, pelo outro lado;

Artigo 12º. Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Artigo 13º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática dos atos, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática dos atos.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção àquelas para fins judiciais e contratos de financiamento de longo prazo, serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 14º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido das Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 15º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro. As demonstrações financeiras preparadas nos termos deste artigo deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Os Acionistas têm direito a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Sexto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar aos Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 17. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A. e pelas demais leis aplicáveis.

Artigo 19. No caso de abertura de capital social da Companhia, está deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

Artigo 20. A administração da Companhia deverá disponibilizar aos acionistas da Companhia quaisquer contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia.

Artigo 21. Os acionistas e administradores deverão envidar seus melhores esforços para solucionar qualquer Conflito decorrente deste Estatuto Social, por meio de negociações baseadas na boa-fé. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento por qualquer parte de uma notificação enviada por qualquer outra parte para tal efeito, as partes não acordarem mutuamente uma solução, o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9ZABJ-U2AQC-VQQJ7-ANVAC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Victor Ciferri Guedes (CPF ***.329.328-**) em 27/05/2024 08:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
201.6.112.253	Lat: -23,595392	Long: -46,689631
	Precisão: 84 (metros)	
Autenticação	vic*****@arcoenergia.com.br (Verificado)	
Login		
ib2evYqP5ool0tLY7x5Jyxav7qNwkqulxPtElxMhEmY=		
SHA-256		

- ✓ FELICIO CINTRA DO PRADO JUNIOR (CPF ***.043.258-**) em 27/05/2024 09:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FELIPE DAROS FALCAO (CPF ***.039.668-**) em 27/05/2024 09:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FELIPE DAROS FALCAO (CPF ***.039.668-**) em 27/05/2024 09:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Victor Ciferri Guedes (CPF ***.329.328-**) em 27/05/2024 08:47

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/9ZABJ-U2AQC-VQQJ7-ANVAC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>



CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
48.960.007/0001-81	ARCO ENERGIA 4 S.A.	24/05/2024 14:46:55	9D578978EA785407655E4B78F2EA139FD3C92655

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2023 - Retificada

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
THIAGO TAKUNO	337.278.978-48	24/05/2024 14:46:55	Procurador	Certificado Digital